

Decreto:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Administração Geral do Estado um crédito suplementar de Cr\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos previstos pelo inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto no artigo 1.º, e consoante faculta o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Cultura um crédito suplementar no valor de Cr\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros), com a inclusão do Elemento Econômico 4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 28 de abril de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.02 — Encargos Gerais do Estado

4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente			400.000
	SUBTOTAL		400.000
	TOTAL		400.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades Estratégicas	0	400.000	400.000
03.09.040.2.318			
TOTAL	0	400.000	400.000

12 — SECRETARIA DA CULTURA

12.01 — Administração Superior Secretaria e Sede

4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente			400.000
	SUBTOTAL		400.000
	TOTAL		400.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Coordenação Geral da Pasta	0	400.000	400.000
08.48.020.2.147			
TOTAL	0	400.000	400.000

Redução

12 — SECRETARIA DA CULTURA

12.01 — Administração Superior Secretaria e Sede

3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos			400.000
	SUBTOTAL		400.000
	TOTAL		400.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Coordenação Geral da Pasta	400.000	0	400.000
08.48.020.2.147			
TOTAL	400.000	0	400.000

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.02 — Encargos Gerais do Estado

4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente			400.000
	SUBTOTAL		400.000
	TOTAL		400.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades Estratégicas	0	400.000	400.000
03.09.040.2.318			
TOTAL	0	400.000	400.000

DECRETO N.º 18.740, DE 28 DE ABRIL DE 1982

Disciplina a concessão de prioridades de embarque nas balsas ("ferry-boats") que operam nas travessias a cargo do Departamento Hidroviário

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, Considerando, a necessidade de serem adotadas providências objetivando a restrição da concessão de prioridade de embarque nas balsas ("ferry-boats") que operam nas travessias sob a responsabilidade do Departamento Hidroviário.

Considerando o respeito de que deve ser merecedor o usuário, destinatário principal daquele serviço;

Decreto:

Artigo 1.º — Ficam sem efeito as prioridades individuais para embarques, concedidas pelo Departamento Hidroviário;

Artigo 2.º — As situações caracterizadas como de emergência, poderão ser atendidas, sob responsabilidade funcional, pelos encarregados de serviço, no local, justificada a concessão, por escrito, perante o Diretor do Departamento Hidroviário.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 28 de abril de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.741, DE 28 DE ABRIL DE 1982

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 4.086.000,00 (quatro milhões, oitenta e seis mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO

Capital

Associação Paulista da Igreja Adventista do Sétimo Dia, Departamento: Centro de Assistência Social Adventista	Cr\$ 600.000,00
--	-----------------

D.R.04 — SOROCABA

Avaré

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	2.000.000,00
---	--------------

Avaré

Educandário Santa Maria	607.000,00
Associação Centro Comunitário Bandeirantes de Avaré (ACCBA) ...	602.000,00
Conselho Particular de Avaré da Sociedade São Vicente de Paulo ...	72.000,00

D.R.06 — RIBEIRÃO PRETO

Franca

Fundação Educandário Pestalozzi, Departamento: Lar Escola Pestalozzi	205.000,00
---	------------

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 28 de abril de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.742, DE 28 DE ABRIL DE 1982

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 1.398.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

D.R.04 — SOROCABA

Sarapuí

Ação Social de Sarapuí	Cr\$ 709.000,00
-------------------------------	-----------------

D.R.08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Onda Verde

Associação Lar da Criança de Onda Verde — LCOV	689.000,00
---	------------

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — O auxílio se destina à execução do "Plano de Integração Social do Menor e da Família na Comunidade" — PLIMEC.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 28 de abril de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.743, DE 28 DE ABRIL DE 1982

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,

no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 26.200.000,00 (vinte e seis milhões e duzentos mil cruzeiros) para construção às seguintes instituições assistenciais:

D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO

Capital

Educandário São Paulo	500.000,00
Região de São Paulo da União dos Escoteiros do Brasil	280.000,00

D.R.03 — VALE DO PARAÍBA

Caçapava

Vila Vicentina de Caçapava	800.000,00
-----------------------------------	------------

Cruzeiro

Associação Cívica Feminina de Cruzeiro, Departamento: Creche D. Tita Novaes Antunes	120.000,00
--	------------